

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial - Compras**

PROCESSO Nº 27.000.000670.2013

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Material Permanente, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	29258	BALCÃO térmico de distribuição, todo em chapa de aço inox aisi-304 padrão 18.8, espessura 1,2 mm, acabamento polido, dotado de banho-maria para encaixe de recipientes em chapa de aço inox na espessura 1 mm. Acompanha 6 recipientes tipo gastronorm 1/1-200, com no mínimo (500 x 340 x 200) mm, com alça e tampo, 5 aquecidos e 1 com temperatura ambiente aquecimento elétrico por meio de resistência com potência de 4kw, 220v, monofásico, com comando através de termóstato, medindo (365 x 50 x 75) cm. Com pés em rodízios com trava.	Un	Único	1
2	26024	LIQUIDIFICADOR doméstico com as seguintes características: 03 velocidades, copo plástico graduado de 2 litros, voltagem 220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	2
3	29248	PURIFICADOR de água para uso doméstico com as seguintes características técnicas mínimas: -capacidade mínima para 40 litros de água por hora; -sistema de retrolavagem; -gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo; - acabamento em epoxi; -ligação a torneira ou ponto de filtro por flexível cromado e atóxico; -água em três (03) temperaturas: natural, fresca ou gelada entre 7 a 9 graus centígrados; - com as seguintes fases de purificação: pré- filtração com dolomita para retenção de impurezas; filtração com quartzo para retenção de limbo, iodo, etc; prepurificação com carvão ativado de granulometria iii para redução das impurezas orgânicas e químicas; purificação química com carvão ativado de granulometria i e ii para adsorção de componentes orgânicos e redução do cloro, da cor, turbidez, odores e sabores desagradáveis; purificação biológica com carvão ativado impregnado com prata coloidal para ação bacteriostática; e, tela micro texturizada em disco atóxico de poliéster.- alimentação 110 v, 60 hz.	Un	Único	2
4	87511	CLIMATIZADOR de ar elétrico, tensão de 127 a 220w, capacidade do reservatório 10 lts; autonomia de uso contínuo de 3 a 4 horas, altura 58cm, largura 47cm, profundidade 30cm, cor preta.	Un	Único	2

//

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os quantitativos especificados na planilha presente neste Termo de Referência irão atender o Núcleo de Acolhida Especial – NAE. Outrossim, informamos que o material citado é de suma importância, tendo em vista que esses locais recebem pessoas idosas e doentes de outros municípios que se hospedam nos Centros de Acolhida, logo se faz necessário.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço (Almoxarifado) Rua Alcides Bezerra s/n - Cruz das Armas., no horário das 08:00hs às 17:00hs, em remessa Única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de contrato, ou outro.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

João Pessoa, 03/07/2013.

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares
Assistente Técnico
152237-8

Aprovo, em dois de julho de dois mil e treze

Maria Aparecida Ramos de Meseses
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Documento gerado através do registro n: ED90495D2D21BE6103257B9C0065B073

[Link para uso Interno](#)